



São Paulo, 27 de Fevereiro de 2021. E : V :

LUTO MAÇÔNICO

DECRETO N. 384, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2021, DA E : V :

DECRETA LUTO MAÇÔNICO A SER OBSERVADO PELAS LOJAS DA JURISDIÇÃO EM TODO O TERRITÓRIO DO GRANDE ORIENTE DO BRASIL DE SÃO PAULO – GOB SP.

Aos Irmãos da Jurisdição:

O Em : Ir : **PEDRO ANTÔNIO MARTINELI ARANAS**, Interventor do Grande Oriente do Brasil de São Paulo - GOB-SP, no exercício de suas atribuições legais e no cumprimento do que estabelece o **Regulamento Geral da Federação** no seu artigo 222, Inciso VIII (TÍTULO XIII DO LUTO MAÇÔNICO - VII - Presidentes do Tribunal de Contas Estadual e do Distrito Federal e Tribunal Eleitoral Estadual e do Distrito Federal, Procurador Estadual, em sua jurisdição: luto por três dias e suspensão dos trabalhos no dia do sepultamento, doação ou incineração dos restos mortais, até o término da cerimônia);

Considerando o Passamento para o Oriente Eterno de nosso Ilustre Irmão **Maurício Habib Khouri**, Presidente do E. Tribunal Eleitoral Maçônico do Grande Oriente do Brasil de São Paulo – GOB SP., ocorrido hoje e com o sepultamento em data de hoje;

Considerando que o devotamento às causas da Sublime Ordem sempre foi característica de destaque do Ilustre Irmão **Maurício Habib Khouri**, no meio Maçônico;

Considerando ainda que o passamento ao Oriente Eterno de nosso – já saudoso – Ilustre Irmão **Maurício Habib Khouri**, traz à todos no seio do Grande Oriente do Brasil de São Paulo, um sentimento de muita dor e perda, por ter pautado sua vida maçônica e profana pela retidão e cumprimento inflexível à legislação, com devotado amor à Família, ao Trabalho e à **Maçonaria**,

DECRETA:

Art. 1º - É observado o Luto Maçônico de três dias a partir de hoje (27.02.2021) até 1º de Março de 2021, nas Lojas do Grande Oriente do Brasil de São Paulo – GOB SP e com a





Grande Oriente do Brasil de São Paulo – GOB-SP

Fundado em 26 de outubro de 2018

Federado ao Grande Oriente do Brasil

suspensão em toda a Jurisdição do GOB SP de nossos trabalhos em data de hoje (27.02.2021).

Art. 2º - Durante o Luto Maçônico, a Bandeira do Grande Oriente Brasil de São Paulo – GOB SP será ser hasteada em todas as repartições Maçônicas de nossa Jurisdição, sempre a meio mastro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura sendo posteriormente providenciada a devida publicação no Boletim Oficial do GOB.SP.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestre Estadual, na Sede do Poder Estadual, aos 27 de Fevereiro de 2021 da E. V. V., no 3º ano da Fundação do Grande Oriente do Brasil de São Paulo – GOB-SP.

Pedro Antônio Martineli Aranas
Interventor

Vanderlei dos Santos
Secretário de Administração

Lourival Rocha
Secretário da Guarda dos Selos

